



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 051, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre criação e extinção de cargos no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

Cargo	Vagas
Auxiliar de Monitor Eleitoral (efetivo)	01
Chefe de Departamento (comissão)	05
Diretor de Creche (comissão)	01
Encarregado de Vias Públicas Rurais (comissão)	01
Encarregado de Vias Públicas Urbanas (comissão)	01
Monitor Eleitoral (efetivo)	01
Professor Coordenador (comissão)	01
Supervisor de Creche (comissão)	01
Supervisor de Serviços (comissão)	04

Artigo 2.º Ficam criados, no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Salário
Nutricionista	01	941,69
Psicólogo	01	941,69
Encarregado do Setor de Protocolo e Patrimônio	01	1.176,00

Publicado no Jornal: *O Momento*
nº de *6* / *12* / *06*



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@terra.com.br - cx.postal 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

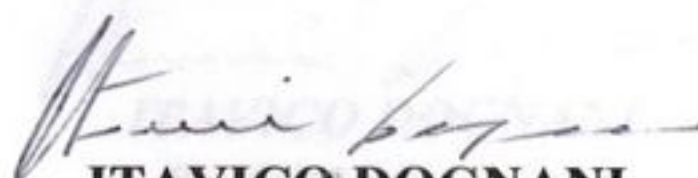
Artigo 3.º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e as respectivas vagas na Prefeitura Municipal de Taquarituba:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Chefe do Departamento de Assistência Social	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Educação	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Saúde	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Transporte de Alunos	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Limpeza Pública	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Vias Públicas Urbanas e Obras	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Vias Públicas Rurais	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Compras	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Serviços Gerais	01	1.140,46
Chefe do Departamento de Licitações	01	1.140,46
Chefe de Controle e Convênios Habitacionais	01	553,92
Chefe do Centro de Geração de Renda	01	553,92
Chefe de Manutenção de áreas verdes	01	553,92

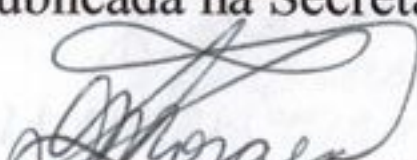
Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 5 de dezembro de 2006.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

